

agosto
LILÁS



**Mês de conscientização
pelo fim da violência
contra a mulher**

**Não se cale,
denuncie**



Saúde do
Professor

GOVERNO DO ESTADO

BAHIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Secretária da Educação do Estado da Bahia

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Superintendente de Recursos Humanos - SUDEPE

Maria do Rosário Costa Muricy

**Diretora de Planejamento e Desenvolvimento de
Pessoal da Rede Escolar - DIPES**

Ana Gracia de Oliveira Teixeira

**Coordenadora do Programa de Atenção à Saúde
e Valorização do Professor - PASVAP**

Elisabete Dias Assunção

Psicólogas Técnicas do Programa

Ariana Arantes Vaz (CRP 03/6941)

Jaqueline Noronha (CRP03/21463)

Educador Físico

Josmar de Jesus

Equipe Técnica Administrativa do Programa

Ana Grasiela de Jesus

Cleidenea Simões

Fernanda Batista

Jamile Teixeira

Leisle Catarine Campos

Luan Ueskley

Victor Andrade



Saúde do
Professor

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

➤ APRESENTAÇÃO

➤ ENTENDENDO A VIOLÊNCIA

A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

CICLO DA VIOLÊNCIA

➤ MITOS SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

➤ COMO ROMPER O CICLO DA VIOLÊNCIA

➤ REDE DE ATENDIMENTO

➤ ORIENTAÇÕES PARA A MULHER QUE VIVE EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA



APRESENTAÇÃO

Querido(a) leitor(a),

Buscando contribuir com a promoção da saúde em geral, assim como garantia dos direitos, acesso aos serviços e melhoria da qualidade de vida dos professores e demais atores escolares, o Programa de Atenção e Valorização à Saúde do Professor apresenta a Cartilha de Prevenção de orientações ao combate à violência contra a mulher. Por acreditarmos na importância do compartilhamento de saberes e experiências, na disseminação de informações de grande relevância social, propomos esta cartilha, que tem por objetivo responder algumas dúvidas frequentes a respeito da violência doméstica, como, também, divulgar informações sobre os direitos e obrigações previstas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a fim de promover conscientização e esclarecimentos a todos os cidadãos.

Esperamos que esta cartilha, além de informativa, seja uma fonte de amparo e acolhida, com informações úteis para a prevenção e a superação das formas de violência presentes em nossa sociedade. Desejamos que a vontade e as ações de cuidar de si e do outro sejam, cada vez mais, valorizadas fazendo a diferença no sentimento de capacidade e satisfação de cada professor(a), colaborador(a) e estudantes coparticipes da prática educativa.

Desejamos uma excelente leitura!

ENTENDENDO A VIOLÊNCIA

A violência pode ser definida por meio de ações violentas, agressivas, que fazem uso da força bruta, constrangimentos físicos ou morais, exercidos por terceiros. Ou seja, é qualquer comportamento ou conjunto de comportamentos que visem causar danos a outras pessoas, ser vivo, ou objeto, atingindo sua autonomia, integridade física ou psicológica, e até mesmo, a vida do outro. É o uso excessivo da força, além do necessário ou esperado.

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Entende-se por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, psicológico ou sexual, contra a mulher, na esfera pública ou privada, em razão do vínculo de natureza familiar ou afetiva.

Com o objetivo de pôr fim à violência de gênero — considerada, atualmente, a mais preocupante questão sociocultural — a Lei nº11.340/2006, denominada "Lei Maria da Penha", cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.



VOCÊ SABE QUAL É A HISTÓRIA DA LEI MARIA DA PENHA?

Maria da Penha Maia Fernandes (Fortaleza-CE, 1º de fevereiro de 1945) é farmacêutica bioquímica e se formou na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Ceará em 1966, concluindo o seu mestrado em Parasitologia em Análises Clínicas na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em 1977. O caso "Maria da Penha" é representativo da violência doméstica, à qual milhares de mulheres são submetidas em todo o Brasil.

Autora do livro "Sobrevivi... Posso Contar" (1994) e fundadora do Instituto Maria da Penha (2009), ela, ainda hoje, fala a respeito de sua experiência, faz palestras e luta contra a impunidade dessa violência, que é social, cultural, política e ideológica, afetando milhares de mulheres, adolescentes, e meninas, em todo o mundo.

Maria da Penha conheceu Marco Antônio Heredia Viveros, colombiano, quando estava cursando o mestrado na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em 1974. À época, ele fazia os seus estudos de pós-graduação em Economia na mesma instituição.

Naquele ano, eles começaram a namorar, e Marco Antônio demonstrava ser muito amável, educado e solidário, com todos à sua volta. O casamento aconteceu em 1976. Após o nascimento da primeira filha e da finalização do mestrado de Maria da Penha, eles se mudaram para Fortaleza, onde nasceram as outras duas filhas do casal. Foi a partir desse momento que essa história mudou.



As agressões começaram a acontecer quando ele conseguiu a cidadania brasileira e se estabilizou profissional e economicamente. Agia sempre com intolerância, exaltava-se com facilidade e tinha comportamentos explosivos não só com a esposa, mas, também, com as próprias filhas. O medo constante, a tensão diária e as atitudes violentas se tornaram, cada vez mais, frequentes. Na esperança de uma mudança real por parte do ex-marido, Maria da Penha teve a sua terceira filha.



No ano de 1983, Maria da Penha foi vítima de dupla tentativa de feminicídio por parte de Marco Antonio Heredia Viveros. Primeiro, ele deu um tiro em suas costas enquanto ela dormia. Como resultado dessa agressão, Maria da Penha ficou paraplégica devido a lesões irreversíveis na terceira e quarta vértebras torácicas, laceração na dura-máter e destruição de um terço da medula à esquerda – constam-se, ainda, outras complicações físicas, além dos traumas psicológicos.

Foi a partir dessa trágica situação que Maria da Penha resolveu falar, prestou queixas várias vezes, mas como não existia uma lei ou medidas legais que a assegurassem, ela passou por um processo muito doloroso de audiências na Justiça.

Após vários debates sobre essa tragédia, em 7 de agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340, conhecida popularmente como "Lei Maria da Penha". Essa história significa mais do que um caso isolado, é um exemplo do que acontece no Brasil e em vários outros países.

TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

São previstos cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher na "Lei Maria da Penha": física, psicológica, moral, sexual e patrimonial – Capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V. Tais formas de violência/crime são complexas, não ocorrem isoladas, tendo graves consequências em todos os âmbitos da vida (ver o ciclo da violência). Qualquer uma delas constitui ato contra os direitos humanos e violam as garantias constitucionais previstas no Artigo 5º da Constituição Federal:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...).”

Qualquer tipo de violência deve ser denunciada:

VIOLÊNCIA FÍSICA

Entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade, ou saúde corporal.



VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Entendida como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e/ou perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaças, constrangimentos, humilhações, manipulações, isolamentos, vigilâncias constantes, perseguições contumazes, insultos, chantagens, violações de sua intimidade, ridicularizações, explorações e limitações do direito de ir e vir ou quaisquer outros meios que cause prejuízos à saúde psicológica e à autodeterminação.

Observação: "*Gaslighting*" (manipulação) é uma forma de violência psicológica que consiste em distorcer os fatos e omitir situações, para deixar a vítima em dúvida sobre a sua memória e sanidade.

VIOLÊNCIA MORAL

Entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Observação: Esse tipo de violência pode ocorrer também pela internet. A "Lei Carolina Dieckmann" (Lei 12.737/12) dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.



VIOLÊNCIA SEXUAL

Entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter, ou a participar, de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade; que a impeça de usar qualquer método contraceptivo, ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos, ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer às suas necessidades.



CICLO DE VIOLÊNCIAS

Há diferentes etapas ou fases da violência que compõem um ciclo vicioso, ao qual a mulher é submetida e, muitas vezes, sente dificuldade em romper, conforme mostra a figura abaixo. Você já passou ou conhece alguém que vivencia este ciclo de violência?

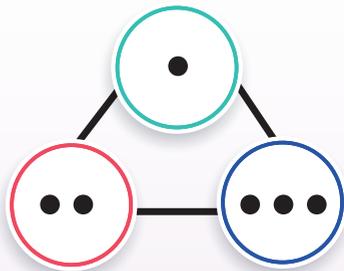


Fonte: Secretaria do Desenvolvimento Social

A imagem acima ilustra como funciona o ciclo de violência contra a mulher. É possível perceber que o conflito não se inicia com agressões físicas, como socialmente se imagina. Inicialmente observa-se comportamentos de controle, provocações, humilhações, ofensas verbais. Comportamentos como o ciúme, ou o controle do que a mulher vai vestir, aonde ir ou com quem andar, que horas saiu e a que horas voltará, muitas vezes aparecem sob a fantasia do amor ou do cuidado excessivo. Porém, com o tempo, a tensão aumenta e um sentimento de posse e descontrole emocional continua, mesmo depois do fim do relacionamento.

1ª FASE:

As tensões se acumulam, e a mulher mantém o seu agressor numa situação cômoda, para evitar que ele “exploda”. Essa fase se caracteriza por agressões verbais, crises de ciúmes, destruição de objetos e ameaças. A mulher procura acalmar o agressor, evitando discussões; assim, a mulher vai se tornando mais submissa e amedrontada. Em diversos momentos, a mulher se acha responsável pela situação de violência em que vive, quando não procura relacionar a atitude violenta do parceiro com o cansaço, uso de drogas e álcool.



2ª FASE:

O agressor se descontrola por qualquer motivo e culpa a mulher por sua reação. Ele, ainda, diz que o castigo foi “merecido”. Essa fase é marcada por agressões verbais e físicas graves e constantes, provocando ansiedade e medo crescente. Essa etapa é mais aguda e costuma ser mais rápida que a primeira.

3ª FASE:

Lua de Mel. O agressor se arrepende e pede perdão. A mulher acredita, porque pensa que a violência não vai se repetir. Porém, a situação pode se repetir outras vezes, aumentando o perigo para a vítima.



O chamado ciclo da violência revela como, normalmente, a violência ou diversos momentos de violência vividos pela mulher acontecem durante a relação. A reconciliação, chamada "segunda chance", é também parte desse ciclo. É possível que a violência acabe em qualquer uma das fases. Isso pode acontecer porque o agressor se arrependeu ou porque a mulher resolveu interromper o ciclo da violência antes que ele se agravasse. No entanto, existe a possibilidade de a mulher ser morta pelo seu agressor. Importante estar atenta, pois, a cada retorno ao ciclo, as agressões e as consequências destas agressões vão ficando mais difíceis de resolver, de curar, tanto para a mulher (lesões no corpo, doenças psicológicas, perda de patrimônio), como para o restante da família e para os amigos (sensação de temor constante, medo, ansiedade). O agressor, também, poderá receber penas mais graves pelos crimes cometidos contra a mulher, além de uma série de problemas, como perda do trabalho, prisão, distanciamento dos filhos, entre outros.



MITOS SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O movimento online “Não se Cale” traz importantes pontos a respeito de mitos da violência doméstica, veja alguns deles:

“As mulheres apanham porque gostam ou porque provocam.”

Isso é mito, que é reforçado, geração após geração numa tentativa falha de tentar justificar e culpabilizar a vítima, invalidando todos os sentimentos de medo a respeito disso. Além disso, existem outros fatores que fazem uma vítima permanecer no ciclo nocivo, como, por exemplo: dependência emocional e financeira, traumas, ameaças contra a vida da vítima e seus filhos ou entes queridos. Mas, é sempre importante frisar que nunca é responsabilidade da vítima.

“A violência doméstica só acontece em famílias de baixa renda e com pouca instrução.”

O ciclo de violência não se justifica pelo nível de instrução do agressor; o mesmo pode estar inserido em qualquer nível social e/ou de instrução.

“É fácil identificar o tipo de mulher que apanha.”

Qualquer pessoa está propensa a sofrer algum tipo de violência doméstica; não existe um perfil específico.

“Em briga de marido e mulher não se mete a colher / Roupa suja se lava em casa”

A violência doméstica é um problema social e coletivo, sobre o qual toda a sociedade tem deveres e responsabilidades no papel de denúncia e de fiscalização no que condiz à não aceitação de quaisquer sinais de violência a uma mulher, ou a outras pessoas. É necessário, também, o conhecimento de que a "Lei Maria da Penha" pode ser executada, mesmo sem a denúncia da vítima.

COMO ROMPER COM O CICLO DA VIOLÊNCIA

Entende-se que não é fácil quebrar este ciclo, uma vez que a vítima tem medo do que pode acontecer se denunciar, podendo passar uma violência ainda maior; por ter vergonha das outras pessoas saberem que está nessa situação; por conta do agressor ser seu único provedor financeiro; por se sentir culpada e, principalmente, pela sensação de fracasso e de uma baixa autoestima. Em uma dessas situações, às vezes, optam por permanecer neste ciclo vicioso.

Desde o início da pandemia, em março de 2020, as mulheres passaram a ficar 24 horas em casa com sua família e, muitas vezes, com seus agressores, e isso aumentou consideravelmente o índice da violência doméstica.

Em decorrência disso, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) reuniu tudo o que é preciso saber a respeito do tema, das formas de auxiliar e denunciar nesses casos, criando, então, o Ligue 180.

O **Ligue 180** é um serviço de utilidade pública essencial para o enfrentamento à violência contra a mulher. Além de receber denúncias de violações contra as mulheres, a central desse número encaminha o conteúdo dos relatos atendidos aos órgãos competentes e monitora o andamento dos processos. Esse serviço também tem a atribuição de orientar mulheres em situação de violência, direcionando-as para os serviços especializados da rede de atendimento. No **Ligue 180** ainda é possível se informar sobre os direitos da mulher, como, também, a legislação vigente sobre o tema e a rede de atendimento e de acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade.

Além do telefone, é possível realizar denúncias também pelo aplicativo Direitos Humanos Brasil e na página da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), responsável pelo serviço.

Também é possível receber atendimento pelo Telegram. Basta acessar o aplicativo, digitar na busca “Direitos Humanos Brasil” e enviar mensagem para a equipe da “Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180”. O aplicativo pode ser baixado pela App Store, ou pelo Google Play, do seu smartphone.

Além dessa forma de denúncia, a vítima pode se dirigir, também, à Delegacia da Mulher ou qualquer outra Delegacia de Polícia Civil, para o Registro do Boletim de Ocorrência, para que, assim, as demais medidas possíveis sejam tomadas junto ao Ministério Público.

REDE DE ATENDIMENTO

O Ministério da Saúde, a partir do documento Matriz Pedagógica para Formação de Redes, define redes como:

“Conjuntos articulados dentro da sociedade, que servem como portas de entrada, acompanhamento e auxílio na reinserção das vítimas de violência ao cotidiano.”

(BRASIL, 2006).



FLUXO DE ATENDIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Este modelo foi elaborado pela equipe do Centro de Referência Maria do Pará, especializado no atendimento de mulheres em situação de violência, por isso apresenta órgãos específicos do Estado do Pará. Vale ressaltar que este é um exemplo de funcionamento da rede de atendimento e cada Estado ou Município pode dispor de uma rede diferenciada, com ampliação ou concentração dos serviços.

PRINCIPAIS SERVIÇOS DE ACESSO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO

1 SERVIÇOS DE SAÚDE:

Englobam serviços específicos para atendimento de emergência às mulheres, Unidades Básicas de Saúde, plantões em hospitais, maternidades e em outros serviços que atuem na atenção e na prevenção de situações de violência; e, em específico, as maternidades de referência: acolhimento, orientação e acompanhamento na internação e no ambulatório, inclusive nos casos de abortos previstos em lei.

2 CENTROS E NÚCLEOS DE REFERÊNCIA PARA A MULHER:

Para situações de violência, com variações de estrutura de atendimento entre as diferentes localidades. Esse centro, tem a função de prestar acolhimento, o acompanhamento, e a articulação junto à Rede.

3 DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM):

Local onde acontecem os trabalhos de acolhimentos, de orientações e, também, de indicação de outros serviços da Rede.

4 HOSPITAL GERAL:

Presta o acompanhamento durante a internação e, também, a orientação e o encaminhamento para outros serviços no momento da alta.

5 ABRIGOS A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Com risco iminente de perda de integridade e de vida, incluindo, também, o acolhimento e atendimento dos filhos.

6 CREAS E CRAS

Atendimentos e encaminhamentos de casos de violência contra a mulher, crianças e adolescentes.

7 SERVIÇOS EDUCACIONAIS (ESCOLAS)

Espaços de articulação intersetorial, nos quais se observa um espaço frequente de denúncias de diversas violências.

8 COORDENADORIA DA MULHER

Diretamente ligada ao Poder Executivo tendo a competência de coordenar ações específicas do Governo, dirigidas às mulheres e de articular os outros setores do Governo para a implementação das políticas públicas para as mulheres.

9 CONSELHOS TUTELARES E CONSELHOS MUNICIPAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

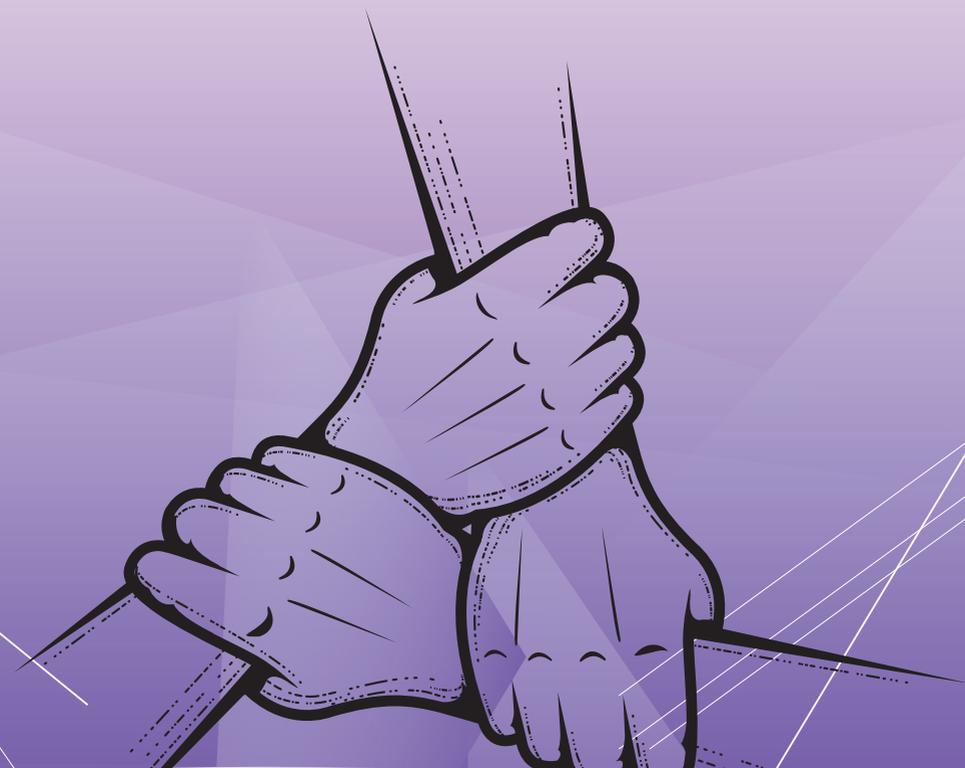
Entidades de controle social que pautam as políticas locais para a proteção a crianças e adolescentes e, nesse sentido, podem vir a receber denúncias de situações de violência.

10 ATENDIMENTOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA E PODER JUDICIÁRIO

Existentes na localidade, a exemplo do Juizado Especial de Violência contra Mulher, Varas de Família, Varas de Infância, Juventude e Idoso, Defensorias Públicas, Ministério Público.

11 ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG)

Desenvolvem atividades voltadas para públicos diversos, dentre eles, mulheres, crianças e adolescentes, visando à promoção social, cidadania e à inclusão produtiva.



ORIENTAÇÕES PARA MULHERES QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Não espere o ciclo de violência se agravar. Busque orientações assim que perceber que está passando por alguma dessas situações. Esse é um conflito, cuja questão tempo é importantíssima para o resultado final e para sobrevivência, ou não, da mulher. Mantenha em locais seguro: cópias de documentos pessoais, documentos dos bens e dos filhos. Não assine procurações ou transferências de bens, se não compreender ou não concordar com elas. Leve sempre com você um telefone de emergência. Sempre que possível, leve as crianças consigo, pois poderão ser usadas contra você, como objeto de chantagem; converse com uma pessoa em que confie e combine com ela um plano de emergência. Muitas mulheres suportam anos de violência, para assegurar a criação dos filhos, ou porque não querem demonstrar para a sociedade que seu casamento é um fracasso. Por isso, atenção: suportar anos de violência pode gerar danos psíquicos e emocionais graves, tanto na mulher, quanto nos filhos; esses danos podem incapacitá-la para o trabalho e provocar duas das piores dependências em relação ao agressor: a emocional e a econômica.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Defensoria Pública do Estado. Enfrentamento à violência doméstica / Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia - 3ª ed. - Salvador: ESDEP 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção integral para mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual: matriz pedagógica para formação de redes. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2006.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 18 mar. 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Disponível em:
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/noticias-spm/noticias/violencia-contra-mulher-nao-e-so-fisica-conheca-outros-10-tipos-de-abuso>
Acesso em: 18 mar. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.html
Acesso em: 25 mar. 2023.

BRASIL. Ministério Dos Direitos Humanos e da Cidadania. Disponível em:
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/denuncie-violencia-contra-a-mulher/violencia-contra-a-mulher>
Acesso em: 25 de mar. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2012.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Quem é Maria da Penha. Disponível em:
<https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>.
Acesso em 25 de Mar. 2023

NÃO SE CALE. Governo do Mato Grosso do Sul. Disponível em:
<https://www.naosecale.ms.gov.br/mitos-da-violencia-domestica/>
Acesso em 25 de Mar. 2023.
<https://www.bahia.ba.gov.br/2023/07/noticias/mulheres/governo-do-estado-lanca-selo-lilas-certificacao-sera-disponibilizada-para-empresas-que-valorizam-as-mulheres-no-ambiente-de-trabalho/>

COLABORADORES

PSICÓLOGOS E PSICÓLOGAS

Bruno Kalil Bomfim Santos
(CRP-03/10556)

Danilo Conceição dos Santos
(CRP-03/22174)

Eliane Pereira Silva
(CRP- 03/13277)

Josy Rawane da Silva Paulo
(CRP- 02/22326)

Maria Gabriely Gonçalves Souza
(CRP - 03/19640)



Saúde do
Professor

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5ª AV., N° 550, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB
SALVADOR, BAHIA, BRASIL
CEP: 41.745-004
TEL: (71) 3115-1449 / 3115-1448